

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012**

### **PROCESSO Nº 2012/112817**

O ESTADO DO PARÁ, através da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do PREGOEIRO Lucinéia Vasconcelos Teixeira, designado pela Portaria nº 072/2011 - FAPESPA, torna público aos interessados que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, visando contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza higienização e conservação, e serviços de copeiro conforme as condições estabelecidas neste **Edital** e **Anexos**, que será regida Lei nº 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto Estadual nº 2.069/2006, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 877 e nº 878 de 31.03.2009, pela Emenda Constitucional nº 42/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Data e Hora do Evento:** A Sessão Pública ocorrerá às **10:00 h** (horário oficial de Brasília – DF) do dia **05 de abril de 2012**, no site da internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

#### **Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º inciso XXXIII da CF)

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente.

Anexo V – Declaração de cumprimento no disposto do Art. 28 da Constituição Estadual com redação dada pela EC nº. 42.

Anexo VI – Planilha de custos e formação de preços.

Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica.

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

1.2. Item I: serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de insumos, equipamentos e demais recursos conforme especificado no Termo de Referência e Minuta do contrato;

1.3. Item II: serviços de copeiro com fornecimento de insumos e demais recursos, conforme especificado no Termo de Referência e contrato anos deste Edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3 - Para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 – A licitante deverá estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.7 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

2.8 – A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para os fins de habilitação.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAPESPA, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. (§ 4º. Art. 17º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2 - A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os insumos, tributos, fretes, tarifas e demais despesas e obrigações decorrentes da execução do objeto.

4.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital, sendo desclassificadas aquelas em desacordo com o objeto deste instrumento.

4.4 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

4.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, ainda que não mencione prazo de validade.

4.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.7 – A proposta deverá considerar a prestação dos serviços no seguinte endereço: Tv. Nove de Janeiro N° 1686 Bairro: São Brás CEP: 66060-575, nesta cidade de Belém – PA.

4.8 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

4.9 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

## **5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.4 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase seguinte da licitação – oferta de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

7.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou a EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, podendo, então fazê-lo, querendo.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, pelo pregoeiro, indicando dia e hora para o prosseguimento da licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério de menor preço anual por item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste edital.

8.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.5 - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresariais, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.1.3 - Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, demonstrada pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

9.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

9.1.6 - Prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas à título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

9.1.7 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.1.8 - - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

9.3 - Em se tratando de ME ou EPP, deverá apresentar a documentação, mesmo havendo alguma restrição na comprovação fiscal, sendo assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação na situação do item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.4.1 – Declaração, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº. 9.854/1999), conforme o modelo do anexo III do edital;

9.4.2 – Declaração, conforme Art. 32, Parágrafo Segundo, da Lei nº 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do anexo IV do edital.

9.4.3 – Declaração, que a empresa emprega deficientes de acordo com a Emenda Constitucional nº. 42, conforme o modelo do anexo V do edital.

9.4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua emissão.

9.5 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

9.6 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, na oferta do objeto e atender às exigências fixadas neste edital.

9.6.1 – O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO ANUAL POR ITEM, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.9 – Atestado de Vistoria Técnica fornecida pela FAPESPA, de que a empresa licitante efetuou a vista técnica ao local onde será realizada a prestação dos serviços, levantando todos os dados necessários para a formulação de sua proposta financeira feita pelo interessado ou por representante, conforme modelo Anexo VII.

9.10 – Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e os anexos, inclusive, quando houver necessidade, deverão ser remetidos via fac-símile (091 – 3323-2569), ou para o endereço eletrônico [pregao.fapepsa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapepsa@fapespa.pa.gov.br) no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

### **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ- FAPESPA**

Tv Nove de Janeiro Nº1686 – São Brás - Belém (PA)-CEP: 66060-575

At. Pregão Eletrônico n.º 003/2012, Lucinéia Vasconcelos Teixeira.

10.3 - O detalhamento da proposta, mantido o objeto inicialmente ofertado com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.3.2 - Preço(s) unitário(s) e ano(ais) propostos para o(s) serviço(s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre



o objeto licitado (materiais, demais insumos, tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.3.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail para competente resposta.)

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

11.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do email [pregão.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregão.fapespa@fapespa.pa.gov.br). Havendo a impugnação contra o ato convocatório em relação a questões que afetem a proposta, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

12.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da FAPESPA, sito a Travessa Nove de Janeiro nº 1686 – São Brás – Belém – Pará. CEP: 66060-575.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Diretor Presidente da FAPESPA para homologação.

12.4 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), será(ão) dirigido(s) ao Diretor Presidente da FAPESPA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Presidente da Fundação, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos, o Diretor Presidente da FAPESPA fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A FAPESPA, poderá revogar ou anular o certame independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2 – A contratação será formalizada pela Nota de empenho e Instrumento contratual, sendo que o pagamento ocorrerá de forma mensal, de acordo com a execução dos serviços realizados.

13.3 - A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho e firmar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação. A recusa injustificada da convocada em celebrar o contrato no prazo estabelecido sujeitará às penalidades previstas neste edital.

13.4 – Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para receber a nota de empenho e firtadura do contrato.

13.5. Do local para execução dos serviços: Tv.Nove de Janeiro Nº 1686. Bairro São Brás CEP: 66060-575, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Belém-PA – FAPESPA.

13.6 - Os preços propostos poderão ser reajustados, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) item(s), por conveniência da FAPESPA , respeitando-se as previsões legais.

13.8 – O prazo de execução e vigência do instrumento contratual será de 12 meses , a contar da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que os preços se apresentem consultivos aos interesses da Administração.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos oriundo do Tesouro Estadual, para o exercício de 2012, a cargo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará , conforme abaixo discriminado:

**19.122.1297.4534.784534.0101.33.90.37**

#### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente aberta pela Licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, no caso de empresas vencedoras com sede no Estado do Pará, nos termos do Art 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores. Se porventura a licitante vencedora for de outro Estado da Federação, e não tiver conta corrente no Banco do Estado do Pará, o pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, recibo e boleto bancário.

15.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e condicionados ao “atesto” da FAPESPA, como também a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.2.1. Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 15.2, supra.

15.2.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios, nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

15.2.3. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

15.3 – Fica estabelecido que o pagamento a ser realizado pela FAPESPA somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução dos serviços contratados conforme estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Apresentação pela Contratada das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS de seus colaboradores que estiverem prestando serviços para a FAPESPA ;

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

15.4 – Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado como representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

16.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

16.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do edital.

16.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

16.6. O CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação dos serviços contratados;

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Disponibilizar recursos materiais e humanos qualificados e os insumos suficientes e de acordo com as especificações estipuladas neste edital e seus anexos.

17.2. Dar ciência, imediatamente a contratante, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratado.

17.3. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.

17.4. Caso a CONTRATADA verifique alguma falha na execução do contrato esta deverá ser formalizada à CONTRATANTE.

17.5. É obrigação da CONTRATADA, manter na assinatura do contrato e durante sua execução, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação da licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6. Assumir todos e quaisquer ônus e manter-se adimplente, no que se refere a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

17.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação e resultante de insumos e outros itens vinculados à contratação.

17.8 – Manter os serviços sob responsabilidade de profissionais capacitados, providenciando a imediata substituição, caso os mesmos deixem de comparecer ao serviço, qualquer que seja a causa determinante, de modo a que os serviços não venham sofrer a falta de continuidade, ainda que não tenha comunicado previamente a contratante.

## **18 – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA:**

18.1 – A vistoria técnica no prédio da FAPESPA é condição obrigatória para participação na licitação, tendo em vista tratar-se do conhecimento e inspeção sobre o local onde serão executados os serviços decorrentes desta licitação. Deverá ocorrer no período compreendido de **26/03 a 30/03**, no horário compreendido das 09:00/12:00 as 13:00/17:00 h, para o que, os licitantes devem agendar formal e previamente, junto à Coordenadoria de Logística - COLOG desta FAPESPA a visita para a finalidade.

18.2 – A licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que vistoriou o prédio da FAPESPA situados na Tv Nove de Janeiro Nº. 1686, Bairro São Brás CEP: 66060-575, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde serão prestados os serviços.

18.3 – A visita será acompanhada por servidor da FAPESPA para que todas as dúvidas sejam sanadas, pois não serão aceitos sob nenhuma hipótese, custos adicionais após o início dos trabalhos.

18.4 – Após a visita técnica o atestado de vistoria será assinado por um representante da FAPESPA, devendo o documento ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, quando do envio das cópias via fax e dos originais para conferência, no caso da empresa ser declarada vencedora.

18.4.1 - Será desclassificada a empresa, que declarada vencedora, não apresentar o Atestado de Vistoria Técnica quando da remessa dos documentos via fax e os originais.

## **19 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Será admitida a repactuação de preços da contratação, desde que observado o interregno mínimo de 01 ano, visando à adequação do preço de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

20.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento parcial das obrigações estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FAPESPA.

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que cometer:

20.2.1. Recusa da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho da despesa;

20.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

20.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.6. Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 20.1.2 e 20.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado daquele cadastro, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

21.2 – Fica assegurado à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

21.2.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

21.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

21.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 23 de Março de 2012.

---

Lucinéia Vasconcelos Teixeira

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. UNIDADE REQUISITANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ****2 – OBJETO:****2.1** - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e serviço de copeiro nas instalações físicas e mobiliárias do prédio desta FAPESPA com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.**2.2** – Será necessário para execução dos serviços 03 (Três) serventes e 1 (Hum) Copeiro(a) onde os mesmos ficarão responsáveis pela limpeza interna e externa do prédio da FAPESPA, bem como da copa (Servir a Diretoria, visitas e reuniões).**3 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para prestação do serviço acima especificado é para atender as necessidades de limpeza, conservação e serviço de copeiro, visto não haver no quadro de pessoal da FAPESPA os cargos supramencionados.

**4 – POSTO DE SERVIÇO**

O local para prestação de ambos os serviços acima discriminados será no prédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, situado na Tv. Nove de Janeiro N° 1686, Bairro São Brás, 2°, 3°, 4° e 5° andares, Belém-PA, conforme horário especificado abaixo:

<b>POSTO DE SERVIÇO</b>	<b>HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e coperagem	De segunda a Sexta de 07:00h às 17:00h, com 2 (Duas) horas de intervalo e quinzenalmente aos sábados de 08:00h às 12:00h (Somente Limpeza e conservação).

**5 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****5.1** – Este Termo de Referência visa descrever os objetos a serem contratados detalhando os serviços, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos. Procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.**5.2** – Planilha de Custos e Formação de Preços é o documento que deverá ser preenchido e apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços, passando a fazer parte integrante do contrato, orientando as repactuações e adições ao contrato;



5.3 – Custo do Homem-Mês é o custo unitário total, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos, para categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços;

5.4 – Salário Normativo é o salário estabelecido para categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.5 – Insumos são os decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc).

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 – Os serviços serão executados por 03 (Três) serventes de 1 (Hum) Copeiro, devidamente uniformizados, nas dependências da FAPESPA, localizado na Travessa Nove de Janeiro Nº 1686, Bairro São Brás, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Belém – Pará, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h e, quinzenalmente, aos sábados de 08:00h as 12:00h (Somente Limpeza e conservação). Um empregado da Equipe deverá ser o Encarregado da turma.

6.2 – Os empregados utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a FAPESPA, mormente de natureza trabalhista ou civil responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento do FAPESPA .

6.3 – Na hipótese da FAPESPA vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processo envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante as reivindicações.

6.3.1 – Todas as instruções e reclamações da FAPESPA serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-la por telefone ou ao próprio encarregado em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

6.4 – No término da vigência estabelecida para o contrato, que é de 12 (doze) meses, as partes, de comum acordo poderão repactuar a avença, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços.

6.5 – Dependendo da necessidade da FAPESPA e a seu livre critério, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a CONTRATADA.

6.6 – Caberá ao Diretor de Planejamento, Administração e Finanças da FAPESPA indicar um servidor para promover a gestão do presente contrato.

6.7 – O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal, por empregado credenciado pela autoridade da FAPESPA que proceder ao ato de assinatura do contrato, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no Inciso II e Parágrafo único do art. 74, da Lei 8.666/93.

## **7 - SÃO ATRIBUIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS:**

7.1 - executar os serviços através dos seus empregados devidamente uniformizados e portando carteira funcional (CRACHÁ), sem qualquer vinculação com a FAPESPA;

7.2 - Fornecer os equipamentos necessários à prestação de serviços e proteção à saúde e segurança dos empregados;

7.3 - Substituir todo o uniforme dos empregados a cada período máximo de 06 (seis) meses, fornecendo 02 (dois) jogos completos e 01 (um) par de sapatos de acordo com a atividade exercida, sem ônus para o empregado;

7.4 - Utilizar-se exclusivamente de empregados habilitados para execução dos serviços, objeto desta licitação;

7.5 - Fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente ao Contratante, bem como daquele que se ausentar por motivo de atestado médico, férias, ou qualquer outro motivo, sem qualquer ônus adicional para a FAPESPA.

7.6 - Pagar pontualmente os salários e todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenização de qualquer natureza, devidas aos seus empregados;

7.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da FAPESPA, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso;

7.8 - Informar a FAPESPA, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, a relação nominal dos serventes e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número, órgão emissor, data de expedição), carteira de saúde ou equivalente e endereço residencial. Caso haja alteração no transcorrer da vigência do contrato, as respectivas alterações devem ser imediatamente comunicadas a FAPESPA;

7.9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato;

7.10 - Emitir nota fiscal de serviços, mensalmente, e entregá-la na FAPESPA, junto com cópias dos comprovantes de pagamento de encargos incidentes sobre a fatura do mês anterior;

- 7.11 - Fornecer vale transporte e refeição aos seus empregados em serviço na FAPESPA ;
- 7.12 - Os empregados deverão cumprir os cronogramas e programações de serviços;
- 7.13 - Os materiais, equipamentos e acessórios utilizados nos serviços deverão ser mantidos em quantidade suficientes visando a ininterrupção dos trabalhos.

## **8 – ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES DE LIMPEZA**

- 8.1 - PISOS
- 8.2 - PISOS BANHEIROS
- 8.3 - COPAS
- 8.4 - ESCADAS
- 8.5 - ELEVADORES
- 8.6 - PAREDES TETOS
- 8.7 - PERSIANAS
- 8.8 - MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS MOBILIÁRIOS
- 8.9 - EQUIPAMENTOS
- 8.9.1 – INFORMÁTICA (Utilização de produtos quimicamente adequados para limpeza das áreas dos micros/impressoras..)
- 8.9.2 – TELECOMUNICAÇÃO
- 8.9.3- ELÉTRICOS
- 8.9.4- SEGURANÇA

## **9 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **9.1 – OBRIGAÇÕES INTERNAS DIÁRIAS:**

- 9.1.1 Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existente, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 9.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 9.1.3 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário diariamente;
- 9.1.4 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- 9.1.5 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos paviflex;
- 9.1.6 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 9.1.7 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 9.1.8 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

9.1.9 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionado-o em sacos plásticos de cem, sessenta e trinta litros, conforme o depósito, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.10 Limpar os corrimãos;

9.1.11 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

9.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

9.1.13 Remover com flanela a poeira dos computadores e de todos os equipamentos elétricos.

## **9.2 – OBRIGAÇÕES INTERNAS SEMANAIS:**

9.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

9.2.2 Limpar com produtos quimicamente adequados, divisórias e portas revestidas defórmica;

9.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

9.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

9.2.5 Limpar, com produto quimicamente adequado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

9.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

9.2.7 Lavar os balcões e os pisos paviflex;

9.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários no telefones;

9.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;

9.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e

9.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **9.3 - OBRIGAÇÕES INTERNAS QUINZENAL:**

9.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

9.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.3.3 Limpar persianas com produtos adequados;

9.3.4 Remover manchas de paredes;

9.3.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas;

9.3.6 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

9.3.7 Remover com solução própria a poeira dos computadores e demais equipamentos elétricos.

## **9.4 – OBRIGAÇÕES INTERNAS ANUAIS QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

9.4.1 Efetivar lavagem da área acarpetada prevista em contrato;

9.4.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

9.4.3 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água do prédio, remover a lama depositada e desinfetá-las.

## **9.5– ESQUADRIAS EXTERNAS**

### **9.5.1 Quinzenalmente, uma vez.**

9.5.1.1 Limpar os vidros (face interna / externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

### **9.5.2 Semestralmente, uma vez.**

9.5.2.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

## **9.6. OBRIGAÇÕES EXTERNAS**

### **9.6.1 OBRIGAÇÕES EXTERNAS DIÁRIAS**

9.6.1.1 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos paviflex;

9.6.1.2 Varrer as áreas pavimentadas;

9.6.1.3 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.6.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **9.6.2 OBRIGAÇÕES EXTERNAS SEMANAIS**

9.6.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

9.6.2.2 Lavar os pisos paviflex;

9.6.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas externas;

9.6.2.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **10 – ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPERAGEM**

10.1 - COPA

10.2 - SALA DA PRESIDÊNCIA

### **11 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **11.1 – OBRIGAÇÕES INTERNAS DIÁRIAS:**

11.1.1 - Servir a Diretoria, visitantes e reuniões;

11.1.2 - Manutenção da copa e utensílios de serviços (Xícaras, bandejas, e assemelhados).

11.1.3 - Higienização de garrafas térmicas e preparo de café pela manhã, a tarde e ou quando solicitado.

11.1.4– Recolher todas as garrafas térmicas, xícaras, bandejas e assemelhados pela manhã, e providenciar a higienização das mesmas antes de disponibilizá-las para uso.

11.1.5 – Higienizar os talheres e pratos da presidência;

## 12 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
01	Und	Aspirador de pó	Semanal	01
02	Litro	Água sanitária, garrafa de um litro.	Mensal	20
03	Litro	Álcool para limpeza, garrafa de um litro	Mensal	10
04	Litro	Ácido muriático, garrafa de um litro.	Mensal	05
05	Litro	Cera líquida incolor, garrafa de cinco litros	Mensal	15
06	Frasco	Desodorizador de ambiente em aerossol	Mensal	15
07	Litro	Desinfetante líquido (odores variados)	Mensal	25
08	Unid	Desodorizador sanitário com suporte plástico	Mensal	60
09	Unid	Desentupidor de pia	Semestral	02
10	Unid	Desentupidor de vaso sanitário	Semestral	02
11	Unid	Espanador de mão de fibra sintética, tamanho pequeno.	Mensal	02
12	Unid	Espanador de teto de fibra sintética, tamanho médio	Mensal	05
13	Und	Enceradeira industrial, com kit completo.	Semanal	01
14	Unid	Esponja de lavar louça, dupla face	Mensal	10
15	Unid	Flanela tamanho médio	Mensal	12
16	Frasco	Inseticida	Mensal	05

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará  
FAPESPA

17	Unid	Luva látex, tamanhos variados	Mensal	04
18	Frasco	Lustra móvel	Mensal	20
19	Unid	Lava jato	Semanal	01
20	Unid	Máscara de rosto	Mensal	04
21	Unid	Máquina de lavagem para piso, com kit completo	Semanal	01
22	Unid	Pano de chão	Mensal	10
23	Pacote	Palha de aço fina (pacote com 10 unid.)	Mensal	06
24	Pacote	Palha de aço grossa (pacote com 10 unid.)	Mensal	04
25	Frd	Papel Higiênico com folha dupla, na cor branca, macio, absorvente e resistente, Fardo com 16 Pct.	Mensal	07
26	Frd	Papel Toalha, interfolhado, na cor branca, de boa qualidade, Pct c/ 1000 Fls.	Mensal	20
27	Unid	Pá pequena p/ lixo, plástico, com cabo longo	Trimestral	04
28	Unid	Saponáceo	Mensal	05
29	Litro	Sabonete líquido concentrado, para as mãos, perfumado.	Mensal	10
30	Quilo	Sabão em pó, granulado	Mensal	04
31	Quilo	Sabão em barra glicerinado	Mensal	02
32	Unid	Saco plástico p/ lixo 30 litros	Mensal	30
33	Unid	Saco plástico p/ lixo 100 litros	Mensal	20
34	Unid	Saco plástico p/ lixo 200 litros	Mensal	20
35	Litro	Solução p/ limpeza de vidro	Mensal	25
36	Litro	Soda cáustica	Mensal	04
37	Frasco	Solução para limpeza própria para computadores.	Mensal	20
38	PCT	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, 250g.	Mensal	90

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará  
FAPESPA

39	Kg	Açúcar refinado	Mensal	30
40	Lt	Leite Líquido pasteurizado, integral em caixa.	Semanal	10



## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N°...../2012

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de **03 (três) serventes (ou 1 copeiro ou 3 serventes e 1 copeiro)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais condições contidas neste instrumento convocatório que celebram entre si a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, sito a Travessa Nove de Janeiro, n° 1686, São Brás, CEP 66060-575, CNPJ (MF) N° 09.025.418/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente, brasileiro, portador do CPF/MF n°. xxxxxxxxx e da Carteira de Identidade n°. 1408224 SSP/PA, e a Empresa....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na cidade de ....., Estado do ....., si a....., n°....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual n°....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, comerciante, CPF (MF)....., residente á....., n°..... bairro ....., CEP ....., tudo conforme o Processo n.º 112817/2012, Pregão Eletrônico n.º 03/2012 - FAPESPA, regendo-se Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º. 6.474, de 6 de agosto de 2002 e o Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de 03 (três) serventes, e 01 copeiro, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais condições contidas neste instrumento convocatório.

1.2- Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal n.º. 8.666/93, faz parte deste CONTRATO, o Edital de Licitação e seus anexos e a proposta da Licitante Vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados serão executados no regime de execução indireta, empreitada pelo menor preço por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ XXXX (XXX reais), distribuídos conforme o demonstrativo abaixo.

Item	Descrição	Valor referencial (Mês)	Valor referencial (Ano)
1	Serviço de Limpeza, asseio e conservação (3 [Três] Agentes de limpeza)	XXXX	XXXXX
2	Serviço de Coperagem (1 [Hum] Copeiro[a])	XXXX	XXXXX
Valor global estimativo			XXXXX

3.2. O período de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com valores dos serviços licitados reajustados nos termos do item 13.6 do Edital da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento e seus anexos;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado como representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

4.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e termos contratuais cabíveis.

4.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

4.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4.6. O CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

5.2. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

5.3. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.

5.4. Caso a CONTRATADA verifique alguma falha na execução dos serviços esta deverá ser comunicada a CONTRATANTE, com a necessária solução.

5.5. É obrigação da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, conforme o Edital, seus anexos e proposta.

5.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento da FAPESPA, conforme abaixo:

**19.122.1247.4534 – PTRES; 784534 – Projeto atividade ; 33.90.37 – Elemento de despesa – Locação de mão-de-obra**

**FONTE: 0101**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente aberta pela LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, para empresas vencedoras com sede no Estado do Pará, de acordo com os termos do Art 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores. Se a licitante vencedora for de outro Estado da Federação, e não tiver conta corrente no Banco do Estado do Pará, o pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, recibo e boleto bancário.

7.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação da regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios, nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

7.2.2. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

8.1. O presente contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, desde que a solicitação ocorra no máximo de 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver conveniência das partes, respeitado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento parcial das obrigações estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FAPESPA.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que cometer:

- 10.2.1. Recusa da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho da despesa;
- 10.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.6. Cometer fraude fiscal.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 10.1.2 e 10.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.
- 10.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado daquele cadastro, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Extrato deste CONTRATO será publicado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer Litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), ..... de .....de 2012.

MARIO RAMOS RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

Nome

Nome :

CPF (MF) n°

CPF (MF) n°

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico FAPESPA nº 003/2012.

**Processo nº 2012/112817**

(...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº... -, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(        ) não emprega menor de dezesseis anos.

(        ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – UF ,        de        de 2012. (Local e data)

---

Assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

(MODELO)

#### **Processo nº 2012/112817.**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade – UF , de de 2012. (Local e data)

---

Assinatura do representante legal



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº 2012/112817.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2012.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA

## ANEXO VI

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2012 – FAPESPA Processo nº 2012/112817**

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – A proposta foi elaborada com base nos seguintes salários Normativos

- Categoria de Serventes: R\$ , ( ), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho tendo por data-base a data de / / .

- Categoria de Copeiro: R\$ , ( ), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho tendo por data-base a data de / / .

Detalhamento:

Os serviços serão executados por 6 (seis) serventes, devidamente uniformizados, nas dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA , localizado na Travessa Nove de Janeiro Nº. 1686 , Bairro São Brás CEP: 66060-575, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Belém-PA – FAPESPA, nos horários de segunda a sexta-feira das 07:00 h as 12:00h e das 13:00 h as 17:00 h e aos sábados das 08:00 as 12:00 h (Somente serviço de limpeza).

II – MÃO-DE-OBRA Remuneração\*:

a) Serventes:

- 01 – Salário de servente R\$
- 02 – Hora extra de feriado R\$
- 03 – Repouso semanal remunerado R\$
- 04 – Adicional de periculosidade R\$
- 05 – Adicional de insalubridade R\$
- 06 – Outros (especificar) R\$

## b) Copeiro:

01 – Salário de copeiro	R\$
02 – Hora extra de feriado	R\$
03 – Repouso semanal remunerado	R\$
04 – Adicional de periculosidade	R\$
05 – Adicional de insalubridade	R\$
06 – Outros (especificar)	R\$

Valor unitário R\$ Total geral (nº de serventes x valor unitário da mão de obra) R\$

\* A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

\* Na hipótese do item 06, todos os benefícios contemplados na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo deverão ser detalhadamente identificados.

Valor total da remuneração: R\$ ( ).

Valor da Reserva Técnica: R\$ ( ).

**III – ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO**

## Grupo “ A “

01 – INSS	%	R\$
02 – SESI ou SESC	%	R\$
03 – SENAI ou SENAC	%	R\$
04 – INCRA	%	R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$
06 – FGTS	%	R\$
07 – SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	%	R\$
08 – SEBRAE	%	R\$

## Grupo “ B “

09 – FÉRIAS	%	R\$
10 – AUXÍLIO DOENÇA	%	R\$
11 – LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	%	R\$
12 – FALTAS LEGAIS	%	R\$

13 – ACIDENTE DO TRABALHO	%	R\$
14 – AVISO PRÉVIO	%	R\$
15 – 13º SALÁRIO	%	R\$

## Grupo “ C “

16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
R\$17 – INDENIZAÇÃO ACIDIONAL	%	R\$
18 – FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	%	R\$

## Grupo “ D “

## 19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “ A “

SOBRE OS ITENS DO GRUPO ‘ B “      %      R\$

Total dos encargos sociais: R\$      (      ) . (      %)

Valor total da mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) : R\$ (      ).

## IV – INSUMOS\*

01– Uniforme (02 + 01 par de sapatos por semestre) + EPI	%	R\$
02 – Insumos para copa (café, açúcar e leite)	%	R\$
03 – Material de limpeza/equipamentos	%	R\$
04 – Vale alimentação/Vale refeição	%	R\$
05 – Vale transporte	%	R\$
06 – Manutenção e depreciação de equipamentos	%	R\$
07 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	%	R\$
08 – Seguro de vida em grupo	%	R\$
09 – Outros (especificar)	%	R\$

\* A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

\* Na hipótese do item 08, todos os benefícios contemplados na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo deverão ser detalhadamente identificados.

Valor total dos insumos: R\$ (      ) (      % ).

V – DEMAIS COMPENENTES

01 – Lucro % R\$

02 – Despesas administrativas/operacionais % R\$

Valor total dos demais componentes: R\$ ( )

VI – TRIBUTOS (ISSQN + PIS + COFINS + C.SOCIAL + IRPJ + OUTROS): R\$ Obs:  
ISSQN do local da prestação dos serviços (Lei Complementar 116/2003).

Valor total mensal dos serviços

(Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + tributos): R\$ ( )

Valor global da proposta: R\$ ( ),

pelo período de 12 (doze) meses (VALOR A SER LANÇADO NA ETAPA DE LANCES  
NO SISTEMA DO COMPRASNET)

**ANEXO VII**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2012 – FAPESPA**

**Processo nº 2012/112817**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins da Licitação Pregão No. ..../2012, que a empresa.....portadora do CNPJ nº..... em atendimento ao item 18 do Edital, visitou o prédio sede do FAPESPA , sito na Tv. Nove de Janeiro nº – São Brás – Belém – Pará local onde serão executados os serviços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012 – FAPESPA, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas com relação ao assunto.

Belém (PA), de de 2012

Assinatura do responsável

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da CI do declarante)

40

Tv. Nove de Janeiro Nº 1686

CEP: 66060-575 – Belém - Pará

Fone/Fax: 3323-2569 – E-mail: [pregão@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregão@fapespa.pa.gov.br)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará

FAPESPA

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que possui instalações, aparelhamento e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação promovida pela FAPESPA.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

41

Tv. Nove de Janeiro Nº 1686

CEP: 66060-575 – Belém - Pará

Fone/Fax: 3323-2569 – E-mail: [pregão@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregão@fapespa.pa.gov.br)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará

FAPESPA



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO  
(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42)**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo os benefícios que a lei lhe dá em caso de licitação.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Nome e RG do representante da empresa

42

Tv. Nove de Janeiro Nº 1686

CEP: 66060-575 – Belém - Pará

Fone/Fax: 3323-2569 – E-mail: [pregão@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregão@fapespa.pa.gov.br)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará

FAPESPA

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL NO VALOR OFERTADO**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que nos preços apresentados por esta firma estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de reajustamento ou repactuação antes de 12 (doze) meses a esse ou a qualquer título posteriormente.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Nome e RG do representante da empresa

43

Tv. Nove de Janeiro Nº 1686

CEP: 66060-575 – Belém - Pará

Fone/Fax: 3323-2569 – E-mail: [pregão@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregão@fapespa.pa.gov.br)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará

**FAPESPA**

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/com identificação completa)